



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 081/2022**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **BRENO P DELLING – ME**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva trimestral programada e corretiva por demanda, com fornecimento de peças novas e originais para os transmissores de FM instalados na cidade de **Rio Branco-AC**.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **BRENO P DELLING – ME**, neste ato representada pelo Sr. BRENO PIMENTA DELLING, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.089480/2023-16, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.048200/2023-10, o Parecer nº 427/2023 – ADVOSF, documento nº 00100.123236/2023-90, a autorização da Diretoria-Geral, documento nº 00100.125598/2023-15, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.005480/2023-43, resolvem aditar o Contrato nº 081/2022, com base na sua Cláusula Décima Segunda, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude de erro material relativo ao início da vigência do contrato, ficam alterados a data de início da prestação do serviço constante da tabela do parágrafo primeiro da Cláusula Terceira (DO REGIME DE EXECUÇÃO) e o *caput* da Cláusula Décima Segunda (DA VIGÊNCIA), cuja redação passa a ser a seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

[...]

Grupo 7	FM Rio Branco	17/10/2022
---------	---------------	------------

[...]





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por **12 (doze) meses consecutivos**, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contrato nº 081/2022 fica prorrogado de 17 de outubro de 2023 a 16 de outubro de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme manifestação da CONTRATADA, documento nº 00100.048200/2023-10, os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste previsto na Cláusula Sexta, quanto à variação do INPC referente ao período compreendido entre outubro de 2022 (mês da assinatura do Contrato) e outubro de 2023 (mês do primeiro aniversário do Contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho nº 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa nº 3.3.90.39, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2023NE002371 e 2023NE002372, de 26 de julho de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.





Processo nº 00200.005480/2023-43

SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2023.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

BRENO PIMENTA
DELLING:428429
38852

Assinado de forma digital por BRENO
 PIMENTA DELLING:42842938852
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
 ou=VideoConferencia, ou=29796279000143,
 ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
 RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco),
 cn=BRENO PIMENTA DELLING:42842938852
 Dados: 2023.07.31 11:22:27 -03'00'

BRENO PIMENTA DELLING
BRENO P DELLING – ME


Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2023\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\BRENO P DELLING CT 081 2022 ITA 1ªPror. 05480 2023 (KC).doc



 O documento foi assinado por:

RODRIGO GALHA	31/07/2023 13:47:41	
ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS	31/07/2023 14:54:15	
ILANA TROMBKA	31/07/2023 17:10:56	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.